



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.408/2012

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A PEDRO SESAR JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **PEDRO SESAR JÚNIOR**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Governador Fernando Guilhon, s/n° ao lado do numero 267, Bairro Bela Vista, Setor – 001, Quadra – 0150, Lote – 0131, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 05,70 metros de frente e fundos, 33,00 metros pelas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 188,10 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Av. Governador Fernando Guilhon
Lado Direito:	Pedro Sesar
Lado Esquerdo:	Maria Jorge Nunes Miranda
Fundos:	Maria Socorro da Conceição Silva

Art. 2° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 01 de junho de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração